



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de Julho de 2015 - Publicação nº 131 - Ano II

EDITAL Nº 005/2015

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP GESTÃO: 2016-2020

Dispõe sobre a Convocação dos Candidatos ao Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de BOM JESUS DOS PERDÕES gestão 2016 – 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 1896/2007;

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de BOM JESUS DOS PERDÕES, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observada as normas da Lei Federal nº 8.069/1990;

O início do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, formalizado e publicado através dos Editais 001-2015, 002-2015, 003-2015 e 004/2015;

O período de inscrições, o recebimento dos documentos exigidos no Edital 001-2015 e análise preliminar dos respectivos documentos, feita pela Comissão Eleitoral;

A divulgação preliminar dos inscritos publicada no Edital 004-2015,

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES

TITULARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE E CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL PARA AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA.

1- DOS INSCRITOS

1.1. Faz parte do presente edital o anexo I contendo os nomes dos candidatos inscritos.

1.2. Ficam desde já, CONVOCADOS todos os candidatos inscritos para participarem da capacitação (sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, das Políticas Públicas de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente), fase esta de caráter eliminatório, com carga horária total e obrigatória de 20 horas, que será promovida pelo CMDCA no período de 31 de julho a 01 de Agosto de 2015, a partir das 08h00min na Secretaria de Educação, localizada na Rua São Geraldo, nº 30 – centro.

1.3. Ficam desde já, CONVOCADOS todos os candidatos inscritos para a participação na prova escrita que se realizará no dia 02 (dois) de Agosto do corrente ano na Secretaria de Educação de Bom Jesus dos Perdões, localizada na Rua São Geraldo, nº 30 centro a partir da 08h00 horas.

2- DA PROVA ESCRITA

2.1. Serão considerados aptos os(as) candidatos (as) que alcançarem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de conhecimentos específico.

2.2. A prova de conhecimentos específicos, eliminatória, compreenderá:

- 20 (vinte) questões de múltipla escolha sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, valendo 03 (três) pontos cada;
- 01 (uma) redação valendo 40 (quarenta) pontos.

2.3. A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

2.4. O Conteúdo da prova de conhecimentos será:

Brasil (1990). Estatuto da Criança e do Adolescente.

Brasil (1998). Constituição da República Federativa do Brasil.

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA - UNICEF(Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 28, de 14 de setembro de 1990 e Promulgada pelo Decreto 99.710 de 21 de novembro de 1990)

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária

Política Municipal dos Direitos da Criança sem cuidados parentais.

Lei Municipal 1896/2007 alterada pelas leis 2184/2013 e 2272/2014.

Plano Decenal/2014 e SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

2.5. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu **caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.**

2.7. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

2.8. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de Julho de 2015 - Publicação nº 131 - Ano II

normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

2.9. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- i) será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.10. A prova de conhecimentos específicos terá início as 08h00, com duração de 03 (três) horas, devendo o candidato comparecer ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova.

2.11. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

2.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de

prova.

2.13. O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após uma (1) hora do início da prova de conhecimentos.

2.14. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

2.16. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.17. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 2.14 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.

2.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa (90) dias, ocasião em que

será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.19. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

2.20. A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

BOM JESUS DOS PERDÕES 24 de Julho de 2015.

**ROSEMEIRE ALVES GIBIM -
Presidente do CMDCA**



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de Julho de 2015 - Publicação nº 131 - Ano II

ANEXO I

nº inscrição	NOME	Nº RG
1	Maria Helena Aparecida Pinheiro Barbosa	24.395.390-2
2	Silvia Carolline Dias Bozzi Correa	42.900.287-7
3	Andreia Aparecida Carvalho dos Santos	30237352-4
4	Leticia Pereira Leite	46.788.998-3
5	Rosa Maria Martins	10.476.096-5
6	Cristina de Freitas	22.808.459-3
7	Jonatas Santos Batista	44.796.117-2
8	Salmira Barroso Cordeiro	405076861
9	Daniela Aparecida da Silva Freire	34.612.159-0
10	Maria Aparecida de Almeida Bueno	11.891.454-6
11	Zuleide dos Santos Sousa	14938992-2
12	Erenice Linhares dos Santos Fernandes	2167229253
13	Maria Ana Santiago	26.101.104-2
14	Ana Paula Beltrão Machado	26297044-2
15	Fernanda Cristina Guardiano	27243389-5
16	José Donizete Pires	16.618.823-2



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de Julho de 2015 - Publicação nº 131 - Ano II

HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações nesta TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, cujo objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para execução de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução de todos os elementos definidos conforme os anexos do referido edital, e adjudico seu objeto nos termos do julgamento constante da ata a saber: que a empresa M.B.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 65.824.971/0001-00, foi vencedora do certame licitatório ofertando o valor ao objeto licitado de R\$ 196.801,88 (Cento e noventa seis mil, oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

Bom Jesus dos Perdões, 24 de julho de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 012/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Dioceso Custódio Pinto.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no artigo 40, §1o, inciso III, alínea “b” e §§3o e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 18 da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008, os benefícios do art. 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 e art. 172 da Lei n.º 1.316/1995, Lei n.º 1.927/2008 c/c reajuste dado pela Lei n.º 2.007/10, de 23/02/2010, Lei 2038, de 22/12/2010, Decreto n.º 003/2011, Decreto n.º 027/2011, Decreto n.º 003/2012, Lei n.º 2105/2012, Decreto n.º 002/2013, Decreto n.º 002/2014 e Decreto n.º 002/2015;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor Dioceso Custódio Pinto, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.321.011-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 821.437.308-53, Motorista II, Nível 07, letra A, do anexo XVII da Lei nº 1.317, com proventos calculados conforme

a proporcionalidade da média contributiva nos termos do art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal e Lei 10.887/2004, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 23 de Julho 2015.

José Natalino Santos de Oliveira
Superintendente do PREV BOM JESUS